

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 344/98

DISPÕE SOBRE REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE
VARGEM GRANDE.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do
Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos
do orçamento vigente, da dotação orçamentaria 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, 09.1- TURISMO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER, 3231- Subvenções Sociais, na função programática
08460312.029- Subvenções Sociais a entidades ligadas a Cultura, Esporte e Lazer, no
valor de R\$6.000,00 (seis mil reais).

Art.2º- Os recursos para suplementação do artigo anterior, serão
provenientes do excesso de arrecadação verificado no exercício, no valor de
R\$6.000,00 (seis mil reais).

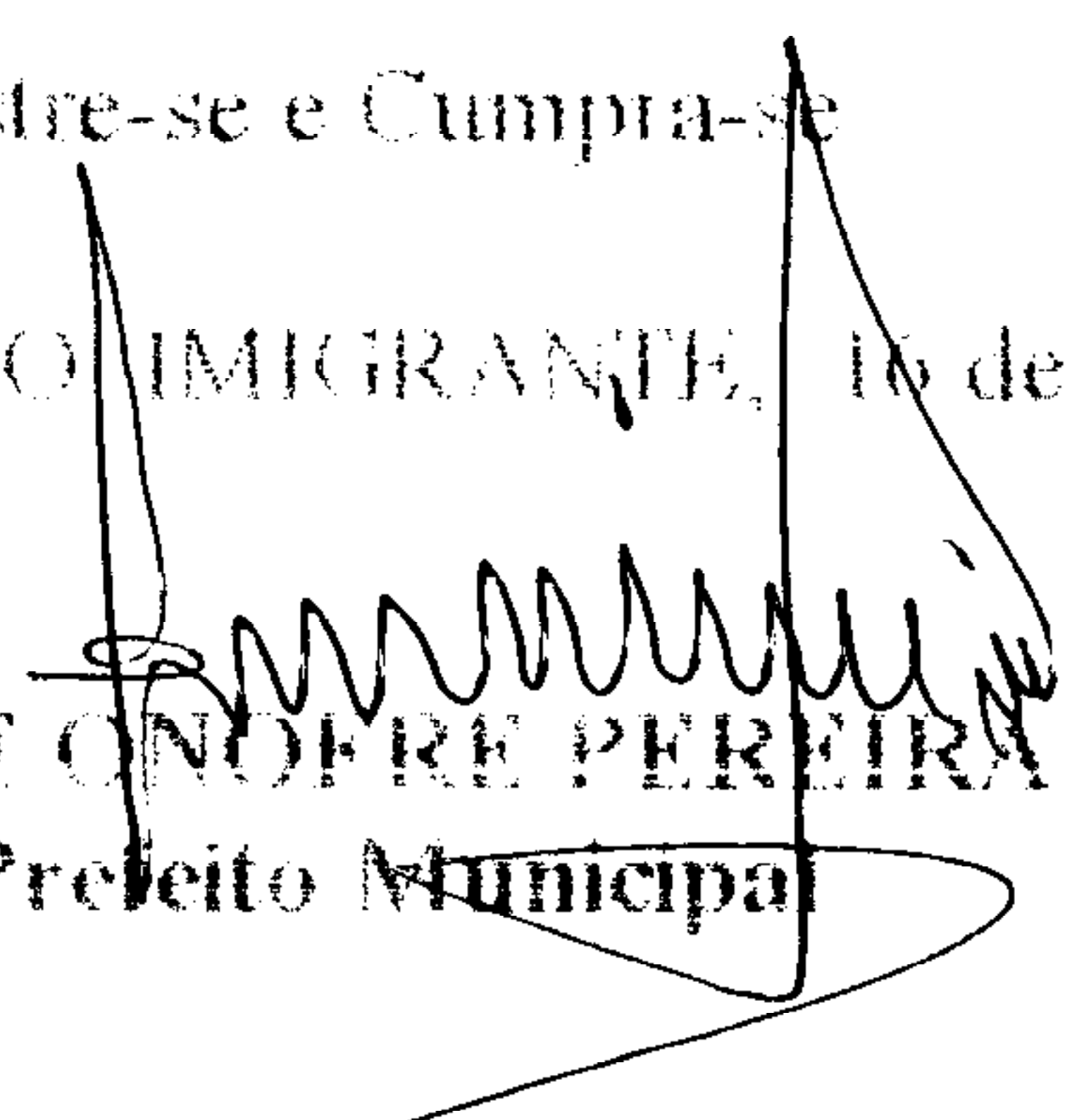
Art.3º- Os recursos do artigo primeiro, se destinam ao Conselho de
Desenvolvimento Comunitário de Vargem Grande.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 10 de setembro de 1998


JOSÉ ONOFRE PEREIRA
Prefeito Municipal